

Artigo 23 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.200, DE 8 DE JULHO DE 1959

Prorroga, até 31 de agosto do corrente ano, o prazo estabelecido nos artigos 65, do Livro II, do Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953, e 81, do Livro I, do Decreto n. 28.252, de 29 de abril de 1957, já prorrogado pelo Decreto n. 35.002 de 26 de maio de 1959, para apresentação, pelos contribuintes, do imposto sobre vendas e consignações e sobre transações, das declarações de movimento econômico.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando que com a promulgação do Decreto n. 28.252, de 29 de abril de 1957, que regulamentou a Lei n. 3.684, de 31 de dezembro de 1956 e consolidou o Livro I do Código de Impostos e Taxas, o imposto sobre vendas e consignações sofreu radical transformação no seu sistema de arrecadação, inclusive quanto à escrituração de livros fiscais;

que a escrituração dos livros fiscais referentes ao imposto sobre transações foi igualmente objeto de alterações regulamentares;

que os elementos a serem fornecidos pelos contribuintes, relativamente ao movimento econômico do ano de 1959, devem ser apresentados em formulário de modelo novo, justificando-se, no corrente ano, a concessão de um prazo maior para seu preenchimento;

que as dificuldades encontradas para a elaboração do novo modelo e para a sua impressão, embora removidas, só permitiram sua distribuição aos contribuintes a que se destinam a partir de 1.º do corrente;

que o número elevado de contribuintes distribuídos por todo o Estado torna exiguo, para o cumprimento dessa imposição legal, o prazo fixado pelo Decreto n. 35.002, de 26 de maio de 1955.
Decreta:

Artigo 1.º — Os formulários das declarações de movimento econômico, a que se referem os artigos 65, do Livro II, do Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953, e 81, do Livro I, do Decreto n. 28.252, de 29 de abril de 1957, alterados pelo Decreto n. 35.002, de 26 de maio de 1959, serão devolvidos pelos contribuintes até o dia 31 de agosto do corrente ano.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.201, DE 8 DE JULHO DE 1959

Abre ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo um crédito suplementar no valor de Cr\$ 160.000.000,00.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo um crédito suplementar de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para atender à suplementação da Verba n. 1, do orçamento vigente nos itens abaixo discriminados:

Table with columns 'VERBA N. 1' and 'Cr\$'. Lists items like 'Pessoal Fixo', 'Vencimentos e Remunerações', 'Gratificações', etc., with corresponding values.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso previsto da majoração da contribuição do Estado para atender ao pagamento da elevação de vencimentos e salários dos servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, nos termos da Lei n. 5.021 de 18 de dezembro de 1958 e de conformidade com o Decreto n. 35.010, de 29 de maio de 1955.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 8 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Carlos Pasquale — Resp. pelo Expediente da Secretaria da Educação
Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.202, DE 8 DE JULHO DE 1959

Introduz modificações ao Decreto n. 34.092, de 29 de novembro de 1958

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Os artigos 1.º e parágrafo 1.º; 2.º letra "1" e 9.º, do Decreto n. 34.092, de 29 de novembro de 1958, passam a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica criada, junto ao Gabinete do Governador, a Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde (C.P.R.V.S.), constituída de cinco membros designados pelo Governador, que dentre eles indicará o Presidente.

§ 1.º — Os membros da C.P.R.V.S. exercem suas funções com ou sem prejuízo das atividades normais de seus cargos, a critério do Governador do Estado.
Artigo 2.º — letra "1" — rever a legislação relativa à matéria, propondo ao Governo, inclusive, novas modalidades de redistribuição, notadamente, através da instituição do seguro.

Artigo 3.º — A Comissão a que se refere o presente decreto deverá ser instalada e funcionará junto à Casa Civil do Governador do Estado".
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.203, DE 8 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre lotação de cargos e de funções gratificadas:

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 197 da C.L.F.
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, os seguintes cargos e funções gratificadas criados pela Lei n. 5.122, de 31/12/58.

I — Da Tabela II:
a) 4 (quatro) cargos de Diretor, padrão "Z-2";
b) 48 (quarenta e oito) cargos de Engenheiro Agrônomo — Chefe, padrão "Z"; e
c) 9 (nove) cargos de Chefe de Secção, padrão "T".
II — Da Tabela III:
a) 43 (quarenta e três) de Engenheiro Agrônomo Regional, classe "Y";
b) 46 (quarenta e seis) de Engenheiro Agrônomo Regional, classe "X";
c) 51 (cinquenta e um) de Engenheiro Agrônomo Regional, classe "V";
d) 60 (sessenta) de Engenheiro Agrônomo Regional, classe "U"; e
e) 100 (cem) de Engenheiro Agrônomo Regional, classe "T".

III — Da Tabela IV:
a) 1 (uma) de Secretário de Diretor Geral, FG-4;
b) 1 (um) de Secretário do Diretor de Divisão, FG-3;
c) 22 (vinte e duas) de Chefe de Posto, FG-9;
d) 4 (quatro) de Chefe de Campo, FG-3;
e) 4 (quatro) de Chefe de Campo, FG-9;
f) 45 (quarenta e cinco) de Delegado Regional Agrícola, FG-7; e
g) 2 (duas) de Encarregado de Setor, FG-3.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 8 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.204, DE 8 DE JULHO DE 1959

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns '§ 19.º — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto' and 'Verba'. Lists items like 'Diárias', 'Pelo exercício em determinadas zonas ou locais', etc., with values.

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns '§ 19.º — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto' and 'Verba'. Lists items like 'Mensalistas', 'Motores elétricos, de explosão e similares', etc., with values.

Table with columns '61-157' and '30.000,00'. Lists items like 'Outras gratificações', 'Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares', etc.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Carlos Pasquale
Resp. pelo Exp. da Secretaria da Educação
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.205, DE 8 DE JULHO DE 1959

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:
§ 1.º — Reitoria
Título I

Table with columns 'Verba' and 'Cr\$'. Lists items like 'Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares', 'Aparelhos e instrumentos técnicos', etc.

§ 2.º — Faculdade de Direito
Verba

Table with columns 'Verba' and 'Cr\$'. Lists items like 'Diaristas', 'Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares', etc.

§ 3.º — Escola Politécnica
Verba

Table with columns 'Verba' and 'Cr\$'. Lists items like 'Vantagem pecuniária da licença-premio', 'Serviços gráficos e de publicidade', etc.

§ 4.º — Instituto de Eletrotécnica
Verba

Table with columns 'Verba' and 'Cr\$'. Lists items like 'Armas portáteis', 'Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria', etc.